



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2022 Art. 1º

Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal da Família Acolhedora”.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Família Acolhedora”, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O “Dia Municipal da Família Acolhedora” será comemorado, anualmente, no dia 31 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 08 de Fevereiro de 2022.

ALMIR FERNANDO
Vereador - PC DO B





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) traz o acolhimento familiar como prioritário, no entanto tal prática de suma importância ainda caminha em paços lentos. Conforme o Ministério da Cidadania em publicação feita em 4 de dezembro de 2020:

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) elaborou um relatório com base no Censo SUAS de 2018 e mostrou que, de todos os 5.570 municípios brasileiros, apenas 312 (5,6%) contam com o Serviço de Acolhimento Familiar.

“É necessário encontrar as famílias voluntárias, cadastrar, preparar, ter uma equipe técnica de acompanhamento e apoio. São questões que precisam ser trabalhadas para além de romper com uma cultura da institucionalização”, enumera pesquisadora e responsável pelo estudo, Enid Rocha.

Assim, dos mais de 33 mil crianças e adolescentes acolhidos no país, apenas 4% estão em acolhimento familiar. Desse total, 38% têm de zero a cinco anos, 27% de seis a 11 anos e 34% de 12 a 17 anos.

Sabe-se que essa adesão ainda é baixa, mas aos poucos a situação tem sido modificada.

Dentro dessa realidade, passamos a enfrentar dois problemas: a exaustão dos equipamentos e, mais grave ainda, a produção em série de uma geração com graves problemas de desenvolvimento. Já está comprovado cientificamente que crianças e jovens abrigados sofrem perdas importantes em sua evolução cognitiva e psíquica.

De acordo com o Instituto Geração do Amanhã, um estudo conhecido como “Os órfãos da Romênia” (www.bucharestearlyinterventionproject.org), desenvolvido pela Universidade de Harvard, vem mapeando, desde os anos 2000, os efeitos da institucionalização precoce no desenvolvimento do cérebro de crianças. Segundo uma publicação feita no site do Instituto em 24 de março de 2019:

Entre outros fatos, a pesquisa demonstra que crianças institucionalizadas por tempo prolongado, especialmente durante os primeiros anos de vida, têm déficits cognitivos significativos. Isso inclui diminuição de QI, aumento do risco de distúrbios psicológicos, redução da capacidade linguística, dificuldade de criação de vínculos afetivos, crescimento físico atrofiado, entre inúmeros outros sérios problemas, alguns deles irreversíveis.

Cada ano que uma criança vive em um abrigo institucional resulta em quatro meses de déficit em sua cognição geral. Por outro lado, uma análise comparativa, com base em Exames de Eletroencefalograma (EEG), mostrou que a intervenção precoce e eficaz pode ter um impacto positivo nos resultados no longo prazo. Em outras palavras, uma criança retirada de um abrigo ou de uma situação de abusos e maus-





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

tratos e levada para uma família funcional, seja adotiva ou acolhedora, pode voltar a se desenvolver normalmente em todos os sentidos.

É urgente que o Poder Executivo tome para si a missão de acabar com a invisibilidade e o sofrimento das crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, bem como divulgue maciçamente os programas que o Estado já colocou à disposição da população, para que cada família conheça suas opções, seus direitos e como pode ajudar a melhorar a vida das crianças e adolescentes na cidade do Recife.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 08 de Fevereiro de 2022.

ALMIR FERNANDO
Vereador - PC DO B

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Almir Fernando.
Proposição eletrônica P1454381692/3250. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Almir Fernando

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal da Família Acolhedora”.

Data de Entrada: 23/11/2021 **Data de Saída:** 29/11/2021 **Nº de Ordem:** 3250-A/2021

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não

5. Contém justificativa?

Sim

Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

Sim

Não

